S.R. DA JUVENTUDE EMPREGO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria Nº 50/1996 de 18 de Julho

A Portaria N.º 57/89, de 8 de Agosto, criou um sistema de incentivos para a utilização de energias renováveis no sector doméstico.

Este sistema de incentivos foi revogado pela Portaria N.º 66/95, de 28 de Setembro.

Considerando que se encontram pendentes muitos pedidos de apoio e que existe a necessidade de encerrar este sistema de incentivos.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, ao abrigo da alínea g) do N.º 1 do artigo 22.º da Constituição, o seguinte:

- 1.º Os candidatos ao sistema de incentivos criado ao abrigo da Portaria N.º 57/89, de 8 de Agosto, deverão entregar até 31 de Agosto de 1996 os documentos em falta para a conclusão do respectivo processo, sob pena de o mesmo ser arquivado.
- 2.º A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Assinada em 4 de Julho de 1996.

O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, António José Gaspar da Silva.